



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

O(A) Coordenador(a) da CINPROT - Coordenação de Informações Processuais e Protocolo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, após consultar o SIAP - Sistema de Acompanhamento Processual da Segunda Instância do TJMG, CERTIFICA QUE, até a presente data, FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DO(S) PROCESSO(S) CRIME ou CÍVEL, de competência originária e/ou recursal, que tenha(m) como parte: WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF 559.246.386-34, a saber:**

CRIMINAL(IS): 5884661-53.2020.8.13.0000 (1.0000.20.588466-1/000) - Proc. Investigatório MP - Cartório da 1ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500*****

5884661-53.2020.8.13.0000 (1.0000.20.588466-1/002) - Recurso Especial - Cartório da 1ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500*****

5446701-31.2020.8.13.0000 (1.0000.20.544670-1/000) - Ação Penal - Ordinário - 1º Cartório de Recursos a Outros Tribunais - Unid. Goiás

5914377-28.2020.8.13.0000 (1.0000.20.591437-7/000) - Proc. Investigatório MP - Cartório da 5ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500*****

5914377-28.2020.8.13.0000 (1.0000.20.591437-7/002) - Recurso Especial - Cartório da 5ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500*****

5914377-28.2020.8.13.0000 (1.0000.20.591437-7/003) - Recurso Extraordinário - Cartório da 5ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500**

3152834-94.2023.8.13.0000 (1.0000.23.315283-4/000) - Proc. Investigatório MP - Cartório da 4ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500*****

5446701-31.2020.8.13.0000 (1.0000.20.544670-1/003) - Recurso Especial - 1º Cartório de Recursos a Outros Tribunais - Unid. Goiás*

2335976-21.2023.8.13.0000 (1.0000.23.233597-6/001) - Recurso Extraordinário - Cartório da 6ª Câmara Criminal - Afonso Pena 1500**

CÍVEL(IS): 0176831-07.2016.8.13.0000 (1.0134.15.003331-1/002) - Recurso Extraordinário - 4º Cartório de Recursos a Outros Tribunais - Unid. Goiás*****

0176997-39.2016.8.13.0000 (1.0134.15.003333-7/002) - Recurso

**CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS**

Coordenador(a) de Área, assino.*****

A presente certidão limita-se apenas a processos autuados exclusivamente na Segunda Instância do TJMG. Portanto, a certificação da constatação ou não de quaisquer processos em nome do requerente não exclui a possibilidade da existência de PROCESSOS CÍVEIS ou CRIMINAIS em Primeira Instância ou em outro Tribunal.****